ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

ASSUNTO	**PROJETO DE LEI N. 2450/19**, de 06 de maio de 2019 que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI N° 2435 de, 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.
DATA	06 de maio de 2.019.

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES UNIFICADAS N.038/19.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
Votação Unica
Quórum 09 Favor 7 Contra 1
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 27 de 05 de 19

I. Da matéria

Surge o **PROJETO DE LEI N. 2450/19**, de 06 de maio de 2019 que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI N° 2435 de, 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O mesmo vem subscrito pela autoridade Municipal que responde pelo Poder Executivo.

II. Do Parecer

O **Projeto de Lei n. 2.450/19,** versa sobre solicitação de manifesto do Poder Legislativo no que tange a Redação e sua legalidade frente ao ordenamento jurídico/administrativo pertinente.

> Oportuno esclarecer que não há previsão orçamentária para o exercício de 2019, uma vez que o Projeto de Lei - Lei Orçamentária Anual 2019 - foi submetido ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCE, o qual emitiu parecer pela redução do orçamento geral para o exercício de 2019, tendo comprometido todas as despesas inclusive as despesas de pessoal. Ressalte ainda, que o ato que provocou o aumento da despesa, criada através do art. 16 da Lei Municipal n. 2435/18, em conformidade com o art. 21 da LRF é nulo de pleno direito vez que não foi realizado o impacto orçamentário/contábil da referida despesa.

Considerando que a matéria foi debatida com a representação sindical da categoria em reuniões pautadas para tal assunto, sendo colhido entendimento que a propositura deverá cursar seu tramite normal, sendo que o Chefe do Poder Executivo em tempo hábil fará levantamento dos índices para realizar nova mesa redonda de discussões.

Após ouvido a categoria e o amplo debate em torno dos nobres pares, visualiza-se que a matéria apresenta boa técnica legislativa, sem vícios de iniciativa, cabendo as comissões em conjunto pugnar por sua aprovação, valendo-se de parecer favorável ao seu prosseguimento regimental.

Considerando as lições emanadas do Parecer Jurídico da casa legislativa.

É nosso parecer, sala das Comissões, em 23 de maio de 2.019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	